

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
Administração Tauá Em Boas Mãos

LEI MUNICIPAL Nº 1252 DE 23 DE JUNHO DE 2004.

**AMPLIA A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO
PROGRAMA DE AÇÃO CONSORCIADA NA
FORMA QUE INDICA, E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ampliado o Programa de Ação Consorciada, instituído pela Lei Municipal nº 1182 de 26 de março de 2003, à todas as secretarias municipais, tendo como partes integrantes o município de Tauá, através da Prefeitura Municipal de Tauá e as entidades sociais organizadas, com o objetivo comum da execução de obras e prestação de serviços municipais.

Art. 2º - O Programa citado no artigo anterior terá abrangência em todas as secretarias municipais, ficando as mesmas autorizadas a repassar à entidades e/ou associações comunitárias, sem fins lucrativos, deste município, recursos com vistas à execução de serviços de recuperação, ampliação e/ou construção de obras e prestação de serviços, de acordo com a necessidade de cada secretaria, nos valores definidos em orçamento elaborado pela Secretaria de Infra-estrutura e Desenvolvimento Econômico do município.

Art. 3º - Para efetivação do repasse a que se refere o artigo anterior é necessário que a entidade e/ou associação tenha exercício regular e existência legal.

Art. 4º - Cumpre a Secretaria de Infra-estrutura e Desenvolvimento Econômico exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados.

Parágrafo Único – O desembolso dos recursos para a realização dos serviços consignados nos respectivos orçamentos, será efetivado parceladamente, sendo 50% (cinquenta por cento) para o início das obras e o restante de acordo com a execução dos serviços, apurada mediante medição, atestando o percentual do serviço executado.

Art. 5º - As entidades e/ou associações, concluídos os serviços, apresentarão as correspondentes prestações de contas na conformidade do modelo indicado pelo município.

Art. 6º - Aplica-se no couber, as demais formalidades estabelecidas na Lei Municipal que institui o programa em comento.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 23 de junho de 2004.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
Prefeita Municipal